

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE - DB 439
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

# PRIMEIRA AVALIAÇÃO - PARTE I

**DATA:** 25/07/2022

**HORÁRIO:** 

TURMA "A": 10h10-11h TURMA "B": 11h-11h50

#### **PÚBLICO-ALVO:**

Todo(a)s aluno(a)s que compõem as Turmas "A" e "B"

**MODALIDADE:** Prova dissertativa

**PESO:** 2,0 (dois) pontos

#### **OBJETIVOS:**

Esta avaliação visa estimular a leitura dos 8 (oito) textos indicados nas Unidade I a 5, os quais foram disponibilizados na Equipe da Turma no Microsoft Teams, bem como aferir a capacidade de assimilação das informações mais importantes neles contidas.

#### **LISTA DOS TEXTOS INDICADOS:**

#### TEXTO

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. A sociologia do Direito no Brasil: introdução ao debate atual, Rio de Janeiro, ed. Lumen Juris, p. 09-32.

#### **TEXTO 2**

EHRLICH, Eugen. Fundamentos da Sociologia do Direito, Brasília, UnB, 1986, p. 373-388.

#### **TEXTO 3**

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 01-13.

#### **TEXTO 4**

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social, São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 40-83.

#### **TEXTO 5**

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social, São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 85-109.

#### **TEXTO 6**

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social, São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 367-390.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE - DB 439
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

#### **TEXTO 7**

ROSA, Felippe Augusto de Miranda. Sociologia do Direito: o fenômeno jurídico como fato social, 5. ed., Zahar, Rio de Janeiro, 1997, p. 95-113.

#### **TEXTO 8**

BERGER, Peter e BERGER BRIGITTE. O que é uma instituição social? FORACCHI, Marialice Mencarini e MARTINS, José de Souza. Sociologia (leituras de introdução à Sociologia, Rio de Janeiro, LTC, 1997, p. 193-199.

### **EXPLICAÇÕES SOBRE A PROVA:**

- I) Serão feitas 2 (duas) perguntas (valendo I ponto cada uma) sobre 2 (dois) dos 8 (oito) textos indicados para leitura obrigatória.
- 2) As respostas não precisam reproduzir literalmente o contido no texto, mas expressar a ideia exposta pelo(s) autor(es) com as próprias palavras do(a) aluno(a), cuja redação deverá seguir o estilo de uma tautologia, ou seja, "uso de palavras diferentes para expressar uma mesma ideia" (HOUAISS.

## INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA:

- a) a prova será aplicada para o(a)s respectivo(a)s aluno(a)s de cada turma, vedado realizar a prova em horário diferente da Turma na qual o(a) aluno(a) está matriculado(a).
- b) a <u>organização das filas nas salas</u> deve ser feita de tal forma que o(a) primeiro(a) aluno(a) fique próximo(a) da parede onde está o quadro, havendo a distribuição das mesas de tal maneira que haja um <u>aproveitamento de todo o espaço da sala</u>, bem como um espaço razoável entre as mesas que possibilite a circulação do professor na sala durante a realização da prova.
- c) sobre a mesa deixar apenas <u>caneta, lápis, lapiseira, borracha, corretivo</u>. Os celulares devem ser desligados ou ajustados para o modo silencioso devem ser acondicionados na mochila para não atrapalharem ninguém.
- d) A interpretação das perguntas faz parte da avaliação.
- f) A resolução da prova é individual sendo vedada a utilização de quaisquer materiais (cadernos, livros, textos, etc.), bem como a conversa entre o(a)s estudantes.
- e) os enunciados das perguntas poderão ser anotados/rabiscados/sublinhados) à vontade.
- f) as <u>perguntas deverão ser respondidas à caneta</u> (as respostas escritas à lápis ou lapiseira serão consideradas em branco) e devem observar o limite de linhas destinado para as respostas e, na eventualidade de algum erro, <u>utilizar corretivo ou riscar e escrever novamente</u>.
- g) sugere-se que seja evitada a prática de escrever à lápis/lapiseira e depois escrever por cima à caneta, eis que o tempo de duração da prova talvez não seja suficiente para este procedimento. Propõe-se, alternativamente, fazer, à margem do enunciado da pergunta, um esquema, com os elementos-chaves da estrutura da resposta, que servirá de base para responder à caneta a pergunta.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ CURSO DE DIREITO DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE - DB 439 Professor Abili Lázaro Castro de Lima

h) <u>caso algum(a) estudante chegar atrasado(a), somente poderá fazer a prova se</u> nenhum(a) aluno(a) já tiver entregue a prova (a mesma regra será seguida para a utilização <u>do banheiro</u>).

#### PEDIDO DE SEGUNDA CHAMADA:

Para os alunos que não realizarem a prova no referido dia, será aplicada PROVA ORAL em data, horário e local que serão definidos oportunamente, cuja aplicação ficará condicionada ao deferimento do pedido pelo(a) Chefe do Departamento, nos termos do artigo 106, da Resolução CEPE n°. 37/97:

"Art. 106 - É assegurado o direito à segunda chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final, nos casos e condições constantes neste artigo.

- § 1º Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação: a) exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (lei nº 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar; b) internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital; c) doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde; d) luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito; e) convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial ou assemelhado, devidamente comprovado; f) convocação, com coincidência de horário, devidamente comprovada, para eleições em entidades oficiais; g) viagem propiciada por convênio da UFPR, devidamente comprovada; h) participação, devidamente comprovada, em atividades previstas nos artigos 81 e 82 desta resolução.
- § 2° O aluno ou seu representante deverá requerer ao Departamento a segunda chamada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização da avaliação do rendimento escolar, apresentando a documentação comprobatória correspondente, devendo o docente ou o Departamento manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que nos casos previstos no § 1° deste artigo que impliquem em viagens, os 5 (cinco) dias úteis para requerimento serão contados a partir do retorno do aluno.
- § 3º Deferido o requerimento, o docente ou o departamento fixará em edital, o local e a data e o conteúdo da avaliação de segunda chamada, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência".